



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 850/2026

Súmula: Institui o Festival de Música de Altamira do Paraná, denominado “Festival de Música Weliton Mendes Costa”, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Altamira do Paraná o Festival de Música de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput passa a denominar-se “Festival de Música Weliton Mendes Costa”.

Art. 2º O Festival será realizado anualmente, preferencialmente no mês de abril, em alusão ao aniversário de emancipação política do Município.

Art. 3º A organização, coordenação e execução do Festival ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerá regulamento próprio, definindo critérios de participação, inscrições, seleção e premiação.

Art. 4º O Festival tem por objetivos:

- I – incentivar a produção e a difusão musical;
- II – valorizar artistas locais e regionais;
- III – promover a cultura e o intercâmbio artístico;
- IV – fomentar o lazer e a integração social da comunidade;
- V – assegurar a participação de músicos de diferentes gêneros e estilos musicais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (08/09/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO 10/09/2026 - ANO XV - Nº 3613 – Página: 44 www.diariomunicipal.com.br/amp Associação dos Municípios do Paraná Diário Oficial dos Municípios do Paraná CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - PR
--